

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 17175.000129/2024-02

2. Descrição da necessidade

- 2.1 Contratação de serviços reforma, ampliação, reestruturação do muro de proteção com instalação de concertina, na edificação da SRA/MGI-RO, em Porto Velho/RO.
- 2.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes informadas no Documento de Formalização da Demanda - DFD, documento SEI Nº 42513075, parte integrante do processo SEI 17175.000129/2024-02, visando a contratação de empresa de engenharia para os serviços de reforma do muro de proteção da edificação da SRA-MGI-RO, com fornecimento de materiais, objetivando garantir maior segurança patrimonial e servidores da SRA/DIGEP-DECIPEX/CGU/RO.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração – SRA-MGI-RO	Aparecida Francisco Tosti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos Legais:

- A presente contratação sujeita-se à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem, considerando-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes:
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis conforme Advocacia-Geral da União - AGU. (Disponível em "<https://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38813350>");
- Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos: estabelece normas gerais de Licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

4.2. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

- A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

Soma-se a isso a obrigação da Contratada em cumprir os critérios de sustentabilidade que minimizará ainda mais a possibilidade de impactos ambientais.

Entretanto, pode-se listar alguns impactos possíveis na prestação de serviços, quais sejam:

- a. utilização irregular de madeira de florestas nativas;
- b. descarte inapropriado de embalagens de produtos utilizados na construção civil;
- c. descarte inapropriado de resíduos da construção civil proveniente de possíveis demolições.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 001/2010, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

I. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

II. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Requisitos de caráter ambiental:

III. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

IV. Racionalização do consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, utilizando-se balde ou mangueira com esguicho disposto de sistema de fechamento (revólver, bico e outros), não devendo ser efetuada em vias e logradouros públicos (inciso II do artigo 6º da IN 01/2010 SLTI/ MPOG);

V. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços (inciso IV do artigo 6º da IN 01/2010 SLTI/MPOG).

4.3. Requisitos Temporais:

I - A execução dos serviços será iniciada em **até 15 (quinze) dias** após a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou Nota de Empenho. O prazo de execução será de **90 (noventa) dias**.

4.4. Requisitos de Implementação:

A pretensa contratação tem como Objeto, contratar empresa especializada nos serviços de engenharia, com fornecimento de material, em regime de empreitada por preço unitário para os serviços de reforma do muro de proteção da edificação da SRA-MGI-RO, situada na Av. Calama, nº 3775, Embratel, Porto Velho – RO.

4.5. Requisitos da contratada:

I - Os serviços serão executados pela Contratada obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

II - Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, quando for o caso;
- b) Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;
- c) Que utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente das Unidades, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade;
- d) Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o Objeto da Licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida no Projeto Básico.
- e) Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas.

4.6. Requisitos de experiência profissional:

I - A contratada deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução da contratada, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem e atualização, quando for o caso.

4.7. Requisitos de formação da equipe:

I - A contratada deverá manter em seu quadro funcional, durante todo o período de execução, ao menos um representante formalmente designado, que se responsabilizará pela administração e coordenação de seus empregados, podendo, inclusive, se for o caso, ser designado como Preposto da empresa para representá-la perante a Administração.

II - O treinamento e administração de mão de obra não implicará em custos com a contratação. As funções dos prestadores de serviços serão elencados no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

III - As funções dos prestadores de serviços serão elencados no Código Brasileiro de Ocupações - CBO.

4.8. Requisitos de Segurança:

I - Os funcionários da Contratada deverão adequar-se às regras de segurança, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho. A empresa deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente. Fornecer EPC - Equipamento de Proteção Coletiva para manter a integridade física e mental dos funcionários, evitando acidentes de trabalhos, onde couber.

II - Os uniformes e seus complementos serão fornecidos conforme o clima da região e o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho para os funcionários.

III - Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, onde couber.

IV - Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

4.9. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

I - A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço, assim como, elaboração de Projeto, onde couber.

II - A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, relacionando as recomendações que se fizerem necessárias para correção, se for o caso.

4.10. Requisitos de Segurança da Informação:

I - Todos os funcionários da Contratada envolvidos na presente contratação deverão observar a Política de Segurança da SRA-MGI-RO.

4.11. Requisitos de adequação do ambiente do Órgão:

I - As áreas que sofrerão interferência direta da obra de reforma serão isoladas e não haverá necessidade de quaisquer outras adequações do ambiente onde os serviços serão realizados.

4.12. Requisitos de treinamento e capacitação dos servidores para gestão e fiscalização:

I - Deve ser previamente verificado por parte da Administração, sobre a necessidade de treinamento, capacitação e orientação dos Servidores que atuarão nas funções descritas nos termos da IN nº 05/2017 SEGES/MP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pretensa contratação deverá ser realizada por meio de Concorrência, considerando a melhor Proposta Comercial (menor valor global) aliada à Regularidade Fiscal/Trabalhista/Jurídica, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5.2. A escolha, a especificação e os quantitativos dos materiais destinados na presente reforma, objeto da contratação, obedecem aos critérios técnicos necessários para o bom resultado dos serviços a serem contratados. Em análise do contexto de mercado, habilitam-se as empresas de engenharia ou construtoras com o devido Acervo Técnico, apresentando as qualificações técnico-operacionais e técnico-profissionais cuja exigência encontra amparo na legislação vigente.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto contratado deverá ser realizado conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico.

6.2. Os serviços relativos ao contrato deverão ser iniciados no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, cujas etapas observarão o correspondente cronograma de obras.

6.3. Os métodos, rotinas de execução dos trabalhos, etapas, tecnologias empregadas, bem como deveres e disciplinas exigidos, estão determinados no Cronograma, Especificações Técnicas e no Memorial Descritivo.

6.4. Após emissão da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ocorrerá uma reunião inicial preparatória, com representantes da Contratada, Fiscais nomeados e representantes da Contratante onde serão executados os trabalhos. Nessa reunião a contratada é orientada sobre as rotinas, procedimentos e particularidades do serviço dentro das dependências da SRA-MGI-RO.

6.5. As ordens e solicitações emitidas pela Fiscalização, que representará tecnicamente a Contratante durante a execução dos serviços, serão sempre através de ofícios ou anotações no Diário de Obras, em que a contratada deverá cumprir o disposto no Memorial Descritivo.

6.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso I e II do art. 5º do Decreto 9.507/2018 e arts, 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05 /2017.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação foram obtidos com base nos dados levantados pela equipe de apoio designado na PORTARIA MGI-DCD-SRA/RO Nº 1656, DE 18 DE MARÇO DE 2024, com levantamento realizado in loco e croqui de locação, documento SEI nº 42881357.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 224.083,79

8.1. Estimou-se para a pretensa contratação, sendo adotado como referência para a licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, menor preço global, no valor total de **R\$ 224.083,79 (Duzentos e vinte quatro mil e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)**.

8.2. A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de planilha orçamentária baseada nos dados da tabela SINAPI.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A eventual divisão do objeto da contratação para cada tipo de área, ou ainda, a divisão entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala.

9.2. Esclarecemos, ainda, que os materiais incluídos nesta contratação estão intrinsecamente relacionados com a execução dos serviços Objeto da pretensa contratação.

9.3. Na hipótese da retirada do quesito “materiais” da contratação, não haveria como avaliar precisamente o desempenho da empresa Contratada, assim como resultaria em uma atividade a mais que dependeria em grande parte da Administração, a quem caberia fornecer regularmente os insumos indispensáveis à prestação dos serviços, acarretando morosidade no fluxo natural da execução e em possíveis embates quanto à qualidade dos referidos insumos.

9.4. Considerando que a Administração Pública não possui a mesma flexibilidade e presteza que a iniciativa privada, na contratação imediata de materiais e serviços, em face das exigências legais a que está subordinada, a prestação dos serviços ficaria prejudicada sempre que houvesse a falta de alguns destes itens.

9.5. Afora os aspectos técnicos, fica sopesada a dificuldade na execução da contratação de forma parcelada.

9.6. Estes fundamentos convergem para reforçar a conclusão de que a divisão do Objeto em parcelas não se comprova técnica e economicamente viável.

9.7. Assim, pelos motivos expostos, entendemos que os serviços de engenharia em uma única contratação, com a inclusão de todos os materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, é a que melhor atende aos interesses da Administração e também a que se apresenta com mais vantajosidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação, que configura-se interdependente, será a execução dos serviços descritos no Projeto Básico em conformidade ao estudo in loco, realizado pela equipe de administração predial e recursos logísticos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Objeto da contratação atende satisfatoriamente às necessidades da SRA-MGI-RO quanto a reforma, ampliação e manutenção do muro de proteção da edificação, conforme especificado no Projeto Básico e planilha de custo, para o imóvel situado na Av. Calama nº 3775, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, com o objetivo de torná-la a edificação segura como também às concomitantemente, abrangendo a segurança dos servidores da SRA-MGI-RO/DECIPEX-DIGEP-RO/CGU-RO.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir a segurança, conforto e integridade física da edificação, como também dos servidores e usuários que necessita de atendimentos junto a SRA/DIGEP-DECIPEX/CGU/RO.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A SRA-MGI-RO indicará servidores para acompanharem e atuarem durante a execução da contratação, na fiscalização dessa reforma, bem como indicará servidores para atuação e acompanhamento da execução da contratação, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar-ETP.

13.2. A contratação dos serviços aqui tratado deverá ser realizado em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidos no corpo deste instrumento de planejamento, bem como no Projeto Básico e Proposta Comercial.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A indústria da construção civil ocupa posição de destaque na economia do Brasil, porém apresenta-se como grande geradora de impactos ambientais que resultam na formação de áreas degradadas.

14.2. Essas áreas acabam causando situações de risco com algumas consequências relevantes como poluição, insalubridades decorrentes da deposição de resíduos e danos à população das proximidades;

14.3. Impacto ambiental pode ser definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de matéria resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas e a qualidade dos recursos ambientais.

14.4. Considera-se como medida de prevenção, a aplicação das tecnologias e estratégias de redução de impacto ambiental citadas neste instrumento de planejamento que corroboram um conceito cada vez mais presente: as construções sustentáveis.

14.5. Em seu conjunto de ações, adotam medidas em todas as etapas da obra com o objetivo de minimizar os impactos negativos, promovendo a economia dos recursos naturais e o aumento da qualidade de vida de quem é direta e indiretamente afetado.

14.6. As escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de engenharia.

14.7. A contratação dos serviços deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da Contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de materiais e processos com menor impacto ambiental.

14.8. Especificamente, por se tratar de contratação para Adequação da Edificação para atender a SRA-MGI-RO, a questão relacionada à sustentabilidade ambiental deverá ser contemplada quando da execução contratual, customizadas à realidade das dependências da SRA-MGI-RO, já largamente citadas.

14.9. Cabe, registrar que os tópicos relacionados à questão da “Sustentabilidade Ambiental”, não se esgotam na redação utilizada neste instrumento de planejamento, cabendo à Contratada velar pela utilização de Normas pertinentes ao tema em todo o tempo em que a execução contratual estiver sendo realizada, portanto, não cabendo alegações de desconhecimento de legislação municipal, estadual ou federal que regem o tema.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no Estudo Técnico Preliminar, declaramos ser viável a contratação de serviço comum de engenharia visando a reforma e ampliação do muro de proteção da edificação da SRA-MGI-RO, respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO ANDRE DE MACEDO FILHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 10:23:56.

ADILSON LUIZ FACCO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 10:45:48.

APARECIDA FRANCISCO TOSTI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 10:21:30.